



**SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO
ESTADO DE SÃO PAULO**

AV. LEONARDO DA VINCE, 1276 – CEP 04313-001 – FONE: (0xx11) 5011-3853
FAX: (0xx11) 5011 – 3529 SÃO PAULO – SP
E-mail: presidente@sidcivil-sp.com.br Site: www.sidcivil-sp.com.br

**CNPJ: 62.638.010/0001-04
CÓDIGO: 001.126.86310-3**

**TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SONDICAL
Vigência: 1º de Janeiro de 2013**

Tabela progressiva para cálculo da Contribuição Sindical, vigente a partir de 1º de Janeiro de 2013, aplicável aos Empregadores Industriais e Agentes ou Profissionais Autônomos Organizados em firma ou empresa de atividade industrial na área da Construção Civil, inclusive Engenharia Consultiva e Montagem Industrial.

Valor Base: R\$ 151,01 (Cento e Cinquenta e Um Reais e Um Centavo)

Linha	Classe de Capital Social (R\$)		Alíquota (%)	Parcelas a Adicionar (R\$)
1	De	0,01 à 11.325,75	Contrib. Mínima	90,61
2	De	11.325,76 à 22.651,50	0,80	-
3	De	22.651,51 à 226.514,96	0,20	135,91
4	De	226.514,97 à 22.651.496,06	0,10	362,42
5	De	22.651.496,07 à 120.807.978,99	0,02	18.483,62
6	De	120.807.979,00 em diante	Contri. Máxima	42.645,22

Notas:

1. As empresas ou entidades cujo capital social seja igualou inferior a R\$ 11.325,75 são obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de R\$ 90,61 de acordo com o disposto no § 3º art. 580 da CLT.
2. As empresas ou entidades com capital social igualou superior a R\$ 120.807.979,00 recolherão a Contribuição Sindical máxima de R\$ 42.645,22 de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT.

Lembramos que o recolhimento da contribuição sindical é obrigatório, sujeitando-se as empresas inadimplentes à cobrança judicial (artigo 606 da Consolidação das Leis Trabalhistas).

O recolhimento da contribuição sindical para **SINDICON-SP**, pertencendo a empresa à categoria econômica por ele representada, **a desobrigará** do recolhimento para qualquer outro **sindicato patronal**.



**SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO
ESTADO DE SÃO PAULO**

AV. LEONARDO DA VINCE, 1276 – CEP 04313-001 – FONE: (0xx11) 5011-3853
FAX: (0xx11) 5011 – 3529 SÃO PAULO – SP
E-mail: presidente@sidcivil-sp.com.br Site: www.sidcivil-sp.com.br

NB: o Sindicato da Indústria da Construção Civil de Pequenas Estruturas no Estado de São Paulo - SINDICON-SP foi reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 15 de Maio de 1941. Assim o SINDICON-SP representa a Indústria da Construção Civil, inclusive Engenharia Consultiva e Montagem Industrial, com base territorial no Estado de São Paulo a mais de 70 anos.

Sendo só para o momento, solicitamos o envio, por fac-símile **(11) 5011-3529**, de cópia da guia (GRCSU) quitada, esclarecendo que quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas com Paula, pelo telefone **(11) 5011-3853**.

Aproveitamos para reafirmar nosso compromisso de lutar sempre para defender nossas empresas dentro da filosofia de que: "**A união faz a construção mais forte**". **SINDICON-SP, 75 anos defendendo as empresas do setor e o crescimento do Brasil.**

Atenciosamente,

DEPARTAMENTO DE APOIO EMPRESARIAL

Atendimento as Empresas: de Segunda à Sexta-feira das 09:00 às 12:00 e das 13:00 hrs às 17:30 hrs. TEL: (Oxx11) 5011-3853 e FAX: (Oxx11) 5011-3529